

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINIST. MTB/ RN Nº 1708080001 - TOMADA DE PREÇOS Nº
008/2017 ATA DA SESSÃO- ABERTURA DE HABILITAÇÃO-

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às oito horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, para apuração da Licitação acima epígrafada, visando a **Contratação dos serviços Reforma da Praça da Timbaubeira no Município de Timbaúba dos Batistas/RN**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se a remessa do CRC e dos envelopes: DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA pela empresa **FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** e o comparecimento de representante da empresa licitante **GI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP** que apresentou o CRC e os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. O representante da empresa licitante **GI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP** não foi credenciado porque não apresentou o ato constitutivo da empresa na fase de credenciamento. Num segundo momento, foram recolhidos os envelopes de nº 01 e 02 das empresas licitantes: **FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e **GI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**. Atos contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes do Envelope nº 01 pelos membros da CPL, constatando-se que a empresa **FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** está **HABILITADA** por atender às exigências editalícias, e a empresa **GI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP** está **INABILITADA**, por não atender aos itens editalícios nº: **7.1.3.2** - apresentou cópia não autenticada de Atestado de capacidade técnica da licitante; **7.1.3.3** – não apresentou a comprovação de capacitação técnico-profissional; **7.1.3.4** - apresentou cópia não autenticada da Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde serão desenvolvidos os serviços; **7.1.3.5** - apresentou cópia não autenticada da Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras; **7.1.4.2** - Não apresentou a Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 30 de Agosto de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Membro

GELSON CLEMENTE DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:446C85C2

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

